



EDITAL - FÁBRICA DE FREVO 2024

EDITAL DE CHAMADA ABERTA

Este edital faz parte do programa Fábrica de Frevo 2024, ação da Escola Paço do Frevo. O programa tem como objetivo fomentar projetos criativos ligados ao Frevo, investindo na qualificação desses profissionais, contribuindo com a ampliação de seus repertórios por meio do intercâmbio cultural e da realização de ações formativas.

- Lançamento do Edital e abertura das inscrições: 03/07/2024;
- Encerramento das inscrições: 18h do dia 21/07/2024;
- Divulgação dos selecionados: 27/07/2024;
- Realização do projeto: 07/08/2024 a 23/12/2024;
- Vagas: 4 grupos/coletivos artísticos das áreas de música e dança;
- Funcionamento/formato: híbrido (online e presencial);
- Incentivo financeiro para os grupos/coletivos contemplados: R\$ 5.000,00;
- Local: Paço do Frevo - Praça do Arsenal da Marinha, 91, Bairro do Recife, Recife - PE CEP: 50030-360.

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento e Gestão (“IDG”) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de Recife, cuja finalidade específica é desempenhar atividades de natureza cultural, exercendo, portanto, função de interesse público, tendo celebrado o Contrato de Gestão nº 5560/2023 com o Município de Recife, por intermédio da Fundação de Cultura Cidade do Recife- FCCR, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços a serem desenvolvidos no equipamento cultural denominado Paço do Frevo.

O Paço do Frevo é reconhecido pelo IPHAN como Centro de Referência em ações, projetos, transmissão, salvaguarda e valorização de uma das principais tradições culturais do Brasil, o Frevo. O Paço do Frevo é um museu onde os públicos se encontram com o Frevo durante todo ano, um lugar que se constrói *com e pelas* pessoas e tem por missão valorizar a memória e inspirar políticas públicas para salvaguardar o Frevo como Patrimônio Cultural Imaterial da humanidade. Para isso, realiza atividades de pesquisa, difusão, educação, programação artística, formação e escuta ativa das comunidades, possibilitando a atualização e a ressignificação do Frevo como uma manifestação cultural dinâmica.

Registrado como Patrimônio Imaterial pela UNESCO e pelo IPHAN, o Frevo é um convite à celebração da vida, por meio da ativação de memórias, personalidades e linguagens artísticas, que no Paço do Frevo encontram seu lugar máximo de expressão, na manutenção de ações de difusão, pesquisa e formação nas áreas da dança e da música, dos adereços e das agremiações do Frevo.

O Paço do Frevo é uma iniciativa da Fundação Roberto Marinho, com realização da Prefeitura do Recife, por meio da Fundação de Cultura da Cidade do Recife e da Secretaria Municipal de Cultura, e gestão do IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão. Pela Lei Rouanet, a Lei Federal de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura, o museu tem o patrocínio master do Nubank; o patrocínio mantenedor do Instituto Cultural Vale; o patrocínio da Rede e da Vitarella; o copatrocínio da SulAmérica; e o apoio do Grupo Globo

e da White Martins. Como um dos eixos que compõem o Centro de Referência em ações, projetos, transmissão, salvaguarda e valorização do frevo, a Escola Paço do Frevo se apresenta como espaço de formação a partir do frevo e seus atravessamentos, propondo práticas que se baseiam nos encontros a partir da realização de cursos livres, oficinas, atividades com mestras e mestres do frevo e das culturas populares, além de vivências, laboratórios criativos e ocupações. Desenvolve, além do seu calendário anual, projetos diversos que têm no frevo seu foco central de pesquisa, geralmente de cunho artístico-formativo. Busca ser um espaço que contribui com o desenvolvimento de metodologias de ensino do frevo, de trocas e aprendizagens e que estimula e acolhe diferentes públicos, pesquisas e interesses, se colocando aberta a diálogos possíveis, diversos e transversais ao universo do frevo, da cultura popular, do patrimônio e da salvaguarda.

Neste sentido, realizar projetos que contemplem eixos como *formação/qualificação profissional, criação e difusão* é encontrar um caminho de colaboração com o fortalecimento e qualificação de profissionais das áreas de dança e música da cadeia produtiva do frevo. O projeto Fábrica de Frevo chega com o objetivo central de atuar no fomento de projetos criativos ligados ao frevo investindo na qualificação desses profissionais, contribuindo com a ampliação de seus repertórios por meio do intercâmbio cultural. Além disso, visa oferecer - de maneira direcionada para cada grupo/coletivo contemplado - mentorias que têm o objetivo de apresentar ferramentas que auxiliam na gestão de pessoas e cultura organizacional dos grupos, além de identificar oportunidades diante das realidades apresentadas por cada grupo/coletivo.

Para a edição de 2024, serão selecionados 2 (dois) grupos/coletivos em cada linguagem artística (música e dança), totalizando 4 (quatro) grupos/coletivos que irão desenvolver suas criações ao longo de quatro meses (agosto, setembro, outubro e novembro). A proposta é potencializar artística e economicamente suas carreiras a partir da oferta de um ciclo formativo (composto de 3 etapas); no suporte profissional oferecido durante as residências artísticas para desenvolvimento de obras artísticas inéditas, e de mentorias para direcionar processos de gestão de carreiras e identificação de oportunidades, que visam contribuir com a renovação, difusão e salvaguarda do universo cultural do Frevo.

A totalidade do investimento na qualificação profissional oferecido pelo projeto conta ainda com um incentivo financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), previstos para serem pagos em duas parcelas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo uma ao final do primeiro mês do projeto (agosto) e outra ao final de novembro, mediante emissão de nota fiscal e cumprimento de todas as etapas do processo de contratação. Os grupos/coletivos participantes, ao final do período do projeto, apresentarão suas obras artísticas em evento de lançamento a ser realizado no mês de dezembro de 2024, no Paço do Frevo.

As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas online no prazo do dia 03 de julho até às 18h do dia 21 de julho de 2024, por meio de formulário de inscrição disponibilizado no site do Paço do Frevo (pacodofrevo.org.br) e no Instagram:([instagram.com/pacodofrevo](https://www.instagram.com/pacodofrevo)).

Neste edital, todas as pessoas elegíveis que se inscreverem passam a ser denominadas proponentes. As propostas que forem aprovadas no processo seletivo serão denominadas PARTICIPANTES.

1.1. Do caráter da proposta e perfil dos grupos/coletivos

1.1. Serão aceitas exclusivamente propostas que dialoguem com o frevo, enviadas por grupos/coletivos artísticos formados por, no mínimo, 3 (três) pessoas;

1.1.1. Entende-se por grupo/coletivo habilitado a participar do projeto, aqueles coletivos já existentes e com trabalhos realizados em conjunto e/ou coletivos constituídos objetivando a participação no projeto como ação impulsionadora de suas produções iniciais;

1.2. O perfil dos grupos inclui coletivos integrantes da comunidade do Frevo e/ou coletivos de outras linguagens artísticas que se proponham a integrar o Frevo na sua produção artística a partir das vivências e provocações propostas pelo projeto Fábrica de Frevo;

1.3. Os grupos/coletivos proponentes deverão apresentar desde propostas que estejam elaboradas/estruturadas e ainda não foram viabilizadas, ou ideias que estão em fase inicial de elaboração (em ambos os âmbitos, de música e dança);

1.4. Os grupos/coletivos interessados deverão apresentar propostas artísticas nas áreas de composição musical (para os inscritos na linha de ação música) e criação audiovisual em dança (para os inscritos na linha de ação dança) que dialoguem com o universo do frevo, propondo inovações estéticas a partir do intercâmbio entre linguagens artísticas diversas e contemplando ações afirmativas (equidade de gênero, questões raciais, multiculturalidade, acessibilidade, etc);

1.4.1. Para grupos/coletivos da dança não é obrigatório ampla experiência na produção audiovisual e/ou videodanças.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Quem pode se inscrever: grupos, bandas, orquestras e coletivos de artistas que seus integrantes tenham 18 anos ou mais, que comprovem atuação no campo artístico e possuam CNPJ (Pessoa jurídica ou MEI) ou apresentem procuração ou contrato de representação exclusiva por uma Pessoa Jurídica terceira, observando os CNAES compatíveis para recebimento do incentivo financeiro, como destaca o item 6.2.8 deste edital;

2.2. Para comprovação de atuação na área artística, poderão ser apresentados os seguintes documentos: currículos com comprovações (apresentar currículos das/os integrantes em arquivo único, no formato PDF), portfólios, contratos, links (abertos) para vídeos e fotos de obras anteriores;

2.3. No formulário de inscrição, deverá ser preenchido o campo específico com proposta artística a ser desenvolvida durante o projeto. A proposta criativa deverá propor inovações

estéticas no frevo a partir do intercâmbio entre linguagens artísticas diversas e contemplar ações afirmativas (equidade de gênero, questões raciais, multiculturalidade, acessibilidade, etc), sendo escrita com um mínimo de 1.000 (um mil) e máximo de 2.000 (dois mil) caracteres.

2.4. Como se inscrever:

2.4.1. As inscrições serão realizadas unicamente através de [formulário](#) que estará disponível também no site do Paço do Frevo (pacodofrevo.org.br) e no Instagram (<https://www.instagram.com/pacodofrevo/>), no período de **03/07/2024 às 18h do dia 21/07/2024**.

2.5. O Paço do Frevo reserva-se o direito de recusar materiais considerados iguais ou semelhantes, a seu exclusivo critério, a outros projetos existentes, ou ainda que infrinjam ou utilizem indevidamente direitos autorais, propriedade intelectual e/ou marcas de terceiros.

2.6. O ato de inscrição do candidato no processo seletivo implica a aceitação de todas as condições estipuladas no presente edital e atesta a veracidade das informações enviadas. Serão desclassificados da participação os materiais que desrespeitem ou violem as regras deste edital e/ou os trabalhos que não se enquadrem no programa.

2.7. O Paço do Frevo requer que todos os seus clientes, fornecedores ou prestadores de serviços atuem em estrita conformidade com todas as legislações aplicáveis, incluindo a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”) e que tenham conhecimento da Política de Privacidade constante no site. Portanto, neste ato: 1. As PARTES reconhecem que quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável são consideradas dados pessoais, nos termos da Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”); 2. As PARTES reconhecem que a coleta, o armazenamento, o controle, o uso, o compartilhamento e quaisquer outras formas de tratamento dos dados pessoais realizado em decorrência do presente Contrato deverão observar o disposto na LGPD, a Política de Privacidade e os regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). 3. As PARTES serão responsáveis por tomar todas as decisões relativas às atividades de tratamento dos dados pessoais, o que inclui a definição de finalidade, formas e meios de tratamento. Serão responsáveis, ainda, por garantir a existência de uma base legal que autorize cada um dos tratamentos de dados pessoais que realizar, nos termos dos artigos 7º e 11º da LGPD.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Deverão ser apresentados no momento da inscrição os seguintes documentos, digitalizados em formato PDF:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Comprovante de residência;
- Contrato Social e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

- Cartão CNPJ (do próprio candidato ou da pessoa jurídica representante);
- Currículo ou portfólio com comprovações (somente é necessário anexar as comprovações do período equivalente aos últimos cinco anos de atuação);
- Proposta criativa mínimo 1.000 e máximo de 2.000 caracteres;
- Termo de participação no programa Fábrica de Frevo e o Instrumento particular de autorização de uso de direitos da personalidade no âmbito do projeto Fábrica de Frevo, do Paço do Frevo, devidamente preenchidos e assinados (anexo 1);
- Diretrizes para Operação de eventos e realização de atividades no Paço do Frevo, devidamente preenchido e assinado (anexo 2).

OBS Todos os documentos devem estar nomeados da seguinte forma: nome usado para fazer a inscrição seguido do título do documento. Ex: “Nascimento do Passo - Comprovante de Residência”.

3.2. Quem não pode se inscrever

3.2.1. Não serão aceitas inscrições realizadas por pessoas que tenham algum vínculo empregatício com o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, organização social gestora do Paço do Frevo, ou com a Prefeitura do Recife e/ou que apresentem grau de parentesco com algum colaborador destas instituições, considerando parentesco por afinidade até o terceiro grau. Caso seja identificada a relação de parentesco indicada acima, o participante terá a sua inscrição cancelada.

4.DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma Comissão composta por membros do Paço do Frevo, criada especificamente para este fim. Cabe a esse júri o poder de decisão absoluto sobre os proponentes e projetos escolhidos, sem direito a recurso acerca das decisões proferidas. Os avaliadores assinarão um termo prévio de sigilo com relação às informações fornecidas pelos candidatos inscritos.

4.2. Etapa única: Análise documental - análise curatorial das propostas e avaliação da experiência profissional do grupo/coletivo candidato:

4.2.1. No processo de seleção, será considerado o valor artístico da proposta apresentada bem como o currículo profissional dos grupos/coletivos candidatos. As propostas enviadas dentro do período das inscrições serão analisadas por comissão de seleção composta pelas equipes das gerências de Conteúdo, Memória e Exposições e Desenvolvimento Institucional do Paço do Frevo, bem como pelos profissionais que conduzirão as residências artísticas;

4.2.2. Serão selecionadas 4 (quatro) propostas, sendo 2 (duas) na linha de ação dança e 2 (duas) na linha de ação música;

4.2.3. Para as propostas criativas enviadas pelos grupos/coletivos de dança, será considerado, como produto final, uma peça/conteúdo audiovisual para cada grupo;

4.2.4. Para as propostas criativas enviadas pelos grupos/coletivos de música, será considerado, como produto final uma composição inédita (gravada, editada, mixada e masterizada no âmbito do projeto) para cada grupo;

4.2.5. O resultado da seleção (selecionados e suplentes) será publicado no dia 27/07/2024 através do site e Instagram do Paço do Frevo, e por e-mail para todos os grupos/coletivos inscritos neste edital.

4.2.6. Serão selecionadas 2 (duas) propostas suplentes, sendo 1 proposta suplente para a linguagem dança e 1 para a linguagem música, que só serão acionadas em caso de inadequação/desistência de algum dos grupos/coletivos selecionados em primeira instância.

4.3. Serão critérios de avaliação das propostas:

- Escrita inteligível e coesa;
- Viabilidade da proposta;
- Atendimento ao eixo temático deste edital;
- Relevância social e cultural;
- Adequação ao Paço do Frevo.

4.4. Não serão aceitas propostas que violem direitos fundamentais da pessoa humana e que reproduzam violências de qualquer natureza;

4.5. A decisão da comissão de seleção é definitiva e absoluta, não cabendo recurso.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, as pessoas candidatas classificadas deverão assinar um termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir as exigências de participação no projeto, sendo a assinatura deste documento ação indispensável para a realização do pagamento da remuneração.

6. DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

6.1. O projeto está estruturado para acontecer durante os meses de agosto à dezembro de 2024 e será organizado em atividades realizadas, prioritariamente, no Paço do Frevo. Durante esse período, os grupos/coletivos participantes serão convidados a acompanhar algumas atividades culturais e educativas desenvolvidas pelo museu, além de encontros e interações com pessoas e entidades pertencentes à comunidade do Frevo, a exemplo de mestras e mestres, arte-educadores, agremiações carnavalescas e representantes de espaços de produção, ensino e vivência do Frevo.

6.2. Cada grupo/coletivo selecionado no edital Fábrica de Frevo receberá:

6.2.1 Acesso às oficinas da etapa formativa que acontecerão entre os dias 07 e 14 de agosto de 2024, de forma presencial, no Paço do Frevo, a saber:

- **07/08/24 (14h às 18h):** Acolhimento dos grupos e realização da oficina *História do Frevo*: acessando fontes de documentação e pesquisa (presencial, no Paço do Frevo) - Uma imersão no universo do frevo a partir da experiência no Paço do Frevo, ministrada pela equipe do Centro de Documentação e Memória do Paço do Frevo.
- **08/08/24 (09h às 13h):** Oficina *Cuidados e procedimentos de memória para grupos/coletivos artísticos* (presencial, no Paço do Frevo) - Nesta oficina, integrantes do Acervo RecorDança irão compartilhar um pouco da história e transformações que o Acervo passou ao longo do tempo, seja nas percepções quanto ao que acervar e como fazê-lo, seja no seus procedimentos e desejos. Também serão compartilhados alguns importantes conceitos que orientam as ações do coletivo. O intuito é lembrar que o tempo está em movimento - e nesse fluxo o cultivo da memória segue imprescindível para o presente e o futuro.
- **14/08/24 (14h às 18h):** Oficina *Gestão de Negócios Criativos* (presencial, no Paço do Frevo) - 14h às 18h - Como pensar fora da caixa no campo da cultura? Esse é o mote principal da oficina de Gestão de negócios criativos, ministrada pela gestora cultural e jornalista Rute Pajeú. A atividade voltada para trabalhadores do campo da cultura busca implementar a prática desses profissionais, desde o processo criativo, a execução do projeto, passando pela elaboração do projeto e planejamento de custos. É uma abordagem ampla da produção cultural, com foco em grupos e artistas independentes, que se autoproduzem, e novos(as) produtores(as).

6.2.2. Residência artística para desenvolvimento das obras com cronograma de encontros presenciais distribuídos ao longo de agosto e setembro, totalizando 12h de carga horária, com acompanhamento preparatório para a etapa de gravação das obras. Os grupos/coletivos de música e dança serão acompanhados durante todo o processo criativo pelo produtor musical e pelo produtor artístico, respectivamente;

- **15/08 à 13/09:** Residências artísticas (presencial, no Paço do Frevo) - Carga horária total de 12h, distribuídas em encontros com turno a definir. Momento dedicado à criação das obras audiovisuais e fonogramas, as residências serão oferecidas para cada linguagem artística de maneira separada, prevendo um momento em comum (experimentação) entre os dois universos. As residências (produção artística e musical) serão conduzidas por pessoas artistas com atuação e experiência comprovada nos campos da dança, música, audiovisual e produção fonográfica, sendo responsáveis por elaborar e acompanhar as atividades da residência, oferecendo direcionamentos, formações e orientações para os grupos participantes.

6.2.3. Mentorias direcionadas para cada grupo, em formato híbrido, com carga horária de 60h/aula, sendo 40h de encontros, distribuídas em 10h para cada grupo e 20h para planejamento interno para direcionamento de conteúdos e devolutivas específicas. Haverá suporte adicional de 2h para cada grupo pelo prazo de 30 dias, ao final da Mentoria. O cronograma de encontros será definido entre os facilitadores e participantes.

- **02/09 à 04/10:** Mentorias (formato híbrido, onde os horários dos encontros serão alinhados entre facilitadoras e grupo/coletivo, sendo 10h para cada grupo) - Carga horária total de 40h

6.2.4. Datas e horários de acesso às salas de dança e estúdios de ensaio da Escola Paço do Frevo para a realização de ensaios direcionados para o processo criativo, objeto

deste edital. É importante ressaltar que os grupos/coletivos participantes deverão agendar previamente as datas de utilização, de acordo com a disponibilidade dos espaços. O Paço do Frevo não se responsabiliza por objetos, equipamentos e ferramentas pessoais dos grupos/coletivos participantes que possam vir a ser esquecidos nos espaços do museu durante as atividades do projeto.

6.2.5. Produção de vídeo de documentação de curta duração (até 08 - oito - minutos) do desenvolvimento do projeto, do processo de trabalho e da participação dos grupos/coletivos no projeto Fábrica de Frevo, a ser coletado durante o processo de criação. Tal produção será realizada através de sessões de captação de fotografia, vídeo e áudio, em cronograma previamente combinado, dentro do espaço do Paço do Frevo, durante o período de realização do projeto.

6.2.6. Os grupos/coletivos selecionados neste edital receberão o pagamento do valor total bruto de R\$5.000,00 (cinco mil reais);

6.2.7. O valor relativo ao incentivo financeiro será pago aos grupos/coletivos selecionados após emissão de nota fiscal, sendo observada a compatibilidade dos CNAES necessários para a efetivação da contratação;

6.2.8. Os CNAES que apresentam compatibilidade com o processo de contratação do IDG são:

- 8592-9/99 ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;
- 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL.

6.2.9. O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será pago em 2 (duas) parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo uma ao final do primeiro mês do projeto (agosto) e outra ao final de novembro, mediante emissão da nota fiscal e cumprimento de todas as etapas do processo de contratação;

6.2.10. Não será devido nenhum outro pagamento a qualquer título em razão da participação, sendo o valor oferecido/pago o único pagamento que será realizado;

6.2.11. Os grupos/coletivos participantes ficam desobrigados de prestar contas do uso do valor recebido.

6.3. Das responsabilidades das/os participantes:

6.3.1. Os grupos/coletivos participantes deverão cumprir todas as etapas e atividades do projeto de acordo com suas especificidades (presencialmente e online, quando for o caso), sendo observada conduta assídua e pontual de acordo com o cronograma deste edital. Deverá ser mantida boa comunicação com as equipes envolvidas no projeto, sendo obrigatório informar e justificar possíveis ausências e imprevistos que possam ocorrer. Também é imprescindível manter o respeito a todos os

demais integrantes envolvidos no projeto, sejam estes agentes internos ou externos ao Paço do Frevo.

6.3.2 A residência terá carga horária de 12h para o desenvolvimento do processo criativo; já a carga horária do processo de gravação, será alinhada com cada produtor artístico.

6.3.2.1 A presença nas atividades programadas tanto online quanto presenciais na Escola do Frevo é obrigatória, sendo que qualquer ausência deverá ser justificada;

6.3.2.2 Na hipótese de ausência(s) injustificada(s), à Comissão de Seleção deliberará acerca da continuidade da permanência do Proponente no projeto;

6.3.2.3 Na hipótese da decisão de exclusão do Proponente no projeto, para sua substituição será convidado o Proponente “suplente” escolhido juntamente quando da divulgação da lista do resultado final.

6.4. Do que NÃO SE ENQUADRA nas atividades e estrutura fornecida pelo projeto Fábrica de Frevo:

6.4.1. A partir do entendimento do objeto deste edital, o Paço do Frevo reitera que a presente chamada tem por objetivo o desenvolvimento de projetos artísticos inéditos com foco na difusão e salvaguarda do Frevo, sendo: a) 2 fonogramas inéditos, para os grupos/coletivos que representam a linguagem música, e b) 2 videodanças inéditas, para os grupos/coletivos que representam a linguagem dança. Portanto, espetáculos, intervenções artísticas, performances, realização de eventos, lançamento de álbuns e publicações, exposição e/ou circulação não podem ser objetivo principal do projeto em nenhuma das linguagens;

6.4.2. Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto na presente chamada;

6.4.3. Os grupos/coletivos deverão observar todas as normas desta chamada, bem como as normas legais vigentes no que tange à segurança na utilização dos espaços, horários estabelecidos, agendamento prévio, regras de utilização dos equipamentos, limite de ocupação dos espaços e limites de sonorização;

6.4.4. Obrigam-se os grupos/coletivos participantes a não utilizar de forma pejorativa ou distorcida, respeitando os direitos autorais morais e adotando todas as medidas de proteção de dados, visando a preservação de seu direito à intimidade e coibindo o uso do projeto com finalidade distinta da prevista nos termos do Edital;

6.4.5. Obrigam-se ainda, a zelar pelo bom nome do IDG e do Paço do Frevo, vedada qualquer inclusão de informação que esteja em descompasso com os atos institucionais da entidade, bem como na divulgação de publicidades que sejam ofensivas, quer do ponto de vista social, ambiental, econômico, de proteção ao consumidor, moral e ético, discriminatórias, quer de raça, credo, cor, sexo ou outras, além das que instiguem à práticas de atos abusivos, ilegais, imorais, etc, respondendo, única e exclusivamente, no

caso de tais divulgações, assegurado o direito de regresso do IDG em face do Proponente em caso de eventual condenação;

6.4.6. Na hipótese do projeto pertencer a mais de uma pessoa, o proponente deve declarar-se legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito. Os grupos/coletivos selecionados obrigam-se a responder integral e exclusivamente por qualquer direito e ação que, porventura, venham a sofrer em decorrência de questões envolvendo direitos autorais. O Paço do Frevo não responde por direitos ou ações fundadas ou decorrentes de direitos autorais de projeto ou obra apresentados por qualquer grupo/coletivo durante a execução da presente seleção ou posteriormente.

7. DA LICENÇA DE USO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

7.1. Os Proponentes deverão licenciar o uso de seus direitos autorais, da personalidade, nome, imagem, voz e conexos, constante em fotos, gravações, imagens e outros meios de registros, incluindo o desenvolvimento de trabalhos na Escola Paço do Frevo, encontros com mentores, ações expositivas e outros eventos e/ou exposições relacionados à sua participação no programa Fábrica de Frevo, mediante a assinatura do Termo de Licença, que faz parte do Termo de Participação como Anexo I, e que consta como Anexo I ao presente Edital de seleção.

7.1.1. Constitui obrigação dos Proponentes escolhidos nos projetos musicais, adotar as providências para registrar a obra e o fonograma junto às entidades competentes para posterior adoção das providências para licenciamento dos direitos nos termos do item abaixo.

7.2. Os Proponentes se obrigam a licenciar a título não oneroso o uso dos direitos autorais, patrimoniais das obras produzidas durante o projeto ao Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, organização gestora do Paço do Frevo, bem como para utilização, sempre com a devida inclusão dos créditos aos autores, no acervo digital do museu, e publicações futuras sem fins lucrativos, entre outros, conforme o disposto na Cláusula Nona do Termo de Participação, que deverá ser assinado por cada Proponente, e cuja minuta consta como Anexo I ao presente Edital de Seleção, para fins de divulgação da obra produzida e do projeto objeto do presente Edital.

7.3. A licença concedida não prejudica o exercício do direito autoral e/ou moral do autor, estando certo de que em qualquer uso realizado os devidos créditos de autoria da obra serão devidamente mencionados, na forma da lei.

8. RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 O incentivo financeiro pode ser cancelado e qualquer montante pago deve ser reembolsado imediatamente caso os grupos/coletivos não cumpram com as obrigações previstas no presente edital ou forem prestadas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer documentação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site do Paço do Frevo - pacodofrevo.org.br;

9.2. Ao inscrever-se no presente processo seletivo, a pessoa candidata afirma e atesta que leu o edital proposto e concorda com os termos estabelecidos;

9.3. A pessoa candidata responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição e em todo o processo do projeto;

9.4. Poderá ser solicitada às pessoas participantes, durante a seleção ou realização do projeto, documentação complementar;

9.5. Dúvidas e informações referentes a este edital poderão ser solicitadas por meio do e-mail: programacaopaco@idg.org.br

9.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de Julho de 2024.